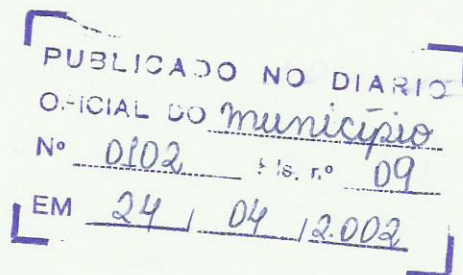




**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

LEI Nº 580 /2002 – PMS



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR OS SERVIÇOS DO BANCO
DO BRASIL S/A, VISANDO A
ARRECADAÇÃO DE DÍVIDAS
TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

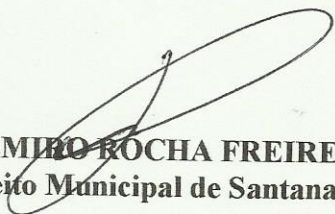
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar os serviços oferecidos pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Santana, visando a cobrança de créditos de natureza tributária, inscritos em Dívida Ativa, constituído até 31/12/2001.

Art. 2º. Os critérios para pagamento por parte dos Contribuintes, assim como as obrigações do Banco do Brasil S/A e do Município de Santana - Prefeitura Municipal, serão definidas através do contrato a ser firmado por estes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, 08 de abril
de 2002.**


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Ofício nº 112/2002-GAB-PRES

Santana-AP, 03 de abril de 2002.

Ao Exmo. Sr.

ROSEMIRO ROCHA FREIRES
DD. Prefeito Municipal de Santana

PROTOCOLO

Processo n.º 1754/02

Folhas n.º 01 *Amis*

Maria Dalva B. Monteiro
Chefe da Divisão de Protocolo
CPF 388.550.662-15

04-04-02
08.04.02
PROG.

NESTA

Excelentíssimo Senhor,

O Excelentíssimo Senhor Presidente, Ver. **Diogo de Souza Ramalho**, incumbiu-me de encaminhar a V. Exa., cópias, em anexo, das Proposituras abaixo especificadas, a saber:

- **Projeto de Lei nº 001/2002-PMS** (autorizando a contratação dos serviços do Banco do Brasil S/A) aprovado em 2ª Discussão na 9ª Sessão Ordinária do dia 26/03/2002;
- **Projeto de Lei nº 003/2002-PMS** (autorizando venda de lotes de terra urbanos) aprovado em 1ª Discussão na 8ª Sessão Ordinária do dia 21/03/2002;
- **Projeto de Lei nº 004/2002-PMS - Redação Final** (dispõe sobre criação do Conselho Municipal de turismo).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Sa., protestos de estima e respeito.

Respeitosamente,

Adrianzio Lima Góes
Adrianzio Lima Góes
CPF 630.891.062-72
Chefe de Gabinete - CMS

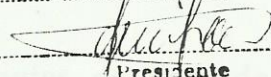
PROTÓCOLO

Processo nº 003 / 2002

Folhas nº 1

Data 15 / 02 / 2002

Lido do Expediente da sessão
de 26 / 02 / 2002


Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

02 

PROJETO DE LEI Nº 001 /2002 – PMS

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OS SERVIÇOS DO BANCO DO BRASIL S/A, VISANDO A ARRECADAÇÃO DE DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

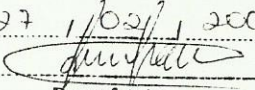
Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Aprovado em 2ª discussão
por 99 Sessão Ordinária
Em 26 / 02 / 2002
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar os serviços oferecidos pelo Banco do Brasil S/A, Agência de Santana, visando a cobrança de créditos de natureza tributária, inscritos em Dívida Ativa, constituído até 31/12/2001.

Art. 2º. Os critérios para pagamento por parte dos Contribuintes, assim como as obrigações do Banco do Brasil S/A e do Município de Santana-Prefeitura Municipal, serão definidas através do contrato a ser firmado por estes.

Câmara Municipal de Santana
A Comissão Técnica
para emitir parecer
Em 27 / 02 / 2002

Presidente

Estado do Amapá
Câmara Municipal de Santana
Aprovado em 1ª discussão
por 89 Sessão Ordinária
Em 21 / 03 / 2002
Presidente



Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação,

03/01/02

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

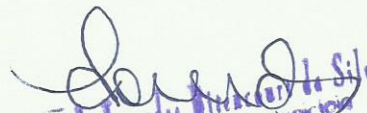
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, 08 de janeiro de 2002.


ROSEMIRO ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

Ao GAB/PMS.

Estamos enviando a Lei para assinatura do Senhor prefeito e devolução a esta PROG.

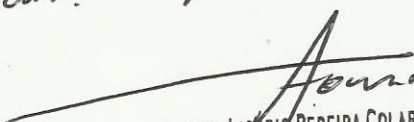
Em 08/04/2002.


Maria de Lourdes
Procuradora Municipal
710-2 OAB-AP

A Prog.

Para os fins.

em: 12/04/02.


AELSON LIGÓRIO PEREIRA COLARES
Chefe de Gabinete - PMS.
DEC. N° 151/2002 - PMS